

Omenta:- autoriza o Chefe do Poder Executivo do município de Seretânia, a contrair empréstimo junto a Banco Oficial.

O Prefeito do município de Seretânia, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Seretânia, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Seretânia, autorizado a contrair empréstimo até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), com o Banco do Nordeste do Brasil, S/A; BNB; Banco do Brasil, BB; Banco de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco BANDEPE, ou qualquer órgão oficial de crédito que oferecer melhores condições para o interesse do município;

Art. 2º - O empréstimo a que se refere o art. anterior, será aplicado na construção de um matadouro público modelo e na aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento físico do mesmo;

Art. 3º - O município fica na obrigação de resgatar o débito contraído em prestações mensais dando como garantia, parte dos

78
recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios;

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo do município, autorizado a manter entendimento relativos ao prazo e condições de pagamento do empréstimo, assinar contratos com o estabelecimento financeiro do crédito e tudo mais que se fizer necessário a realização do empreendimento;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ser-
tânia, 29 de outubro de 1971.

Ruando Moraes

Secretário

Renivaldo

Prefeito